

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.458, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por compra ou desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável extrajudicial ou judicial, da área de 1.336,80 m² (mil trezentos e trinta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) do imóvel a seguir relacionado:

- Imóvel urbano com área de 1.336,80 m2 (mil trezentos e trinta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, localizado em partes dos lotes n. 45 e 17, próximo ao bairro Colina Verde, na sequência da Rua das Palmeiras, em Nova Laranjeiras/PR, de matrícula de n. 15.463, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de Helmiro Cola (espólio), conforme matrícula anexa.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel no valor de até R\$ 395.184,82 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ou em valor a ser arbitrado judicialmente, em caso de desapropriação judicial.

<u>Parágrafo único</u>. O Município utilizará recursos próprios para a aquisição do referido imóvel.

Artigo 3º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será realizado na data da assinatura da escritura pública de compra e venda, desapropriação amigável ou após determinação judicial.

<u>Artigo 4º.</u> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de março de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal